

4480/2

22 MAR 2013



CARTA DE CONVOCAÇÃO

Prezado Associado :

Pela presente fica Vossa Senhoria convocado a participar da Assembléia Geral Extraordinária da **Associação Dehoniana de Comunicação – ADC**, a ser realizada no dia 12 de março do ano de 2013, as 9 horas, em primeira convocação, na rua Padre Aloísio Boeing, 742, Barra do Rio Cerro, Jaraguá do Sul - SC.

Na ocasião serão tratados os seguintes assuntos:

- a) Reforma do Estatuto da entidade;
- b) Eleição e posse da nova Diretoria;
- c) Aprovação de contas da entidade;
- d) Abertura de novas filiais;
- e) Outros assuntos de interesse da entidade;

Contando com sua honrosa participação desde já agradeço.

Curitiba, 01 de março do ano de 2013.

TABELIONATO GRIESBACH
Notas e Protestos

OSNILDO CARLOS KLANN

PRESIDENTE

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE JARAGUÁ DO SUL
 CARLOS FABRÍCIO GRIESBACH - TABELIÃO
 Rua Cel. Procópio Gomes de Oliveira, nº 393, centro, Jaraguá do Sul - SC, CEP: 89231-200, 740/Fax: (47) 3274-4700
 Distrito de Fomento: 07.21 - 1300 - www.tabelionatojaraguadolul.com.br

Reconheço como **AUTÊNTICA** a(s) firma(s) de:
OSNILDO CARLOS KLANN

Dou fé. Jaraguá do Sul-SC, 11/03/2013. HFP
 ALZIRA DOS SANTOS
 ESCRIVENTE

Seio Digital de Fiscalização: **CZQ90578-8KZI -NORMAL**
 Emol: R\$2,25 - Selo(s): R\$1,35 = R\$ 3,60

Confira os dados do ato em: selo.tjcs.jus.br

TABELIONATO GRIESBACH
Notas e Protestos

4480/2

22 MAR 2013

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DEHONIANA DE COMUNICAÇÃO – ADC, realizada em 12 de março do ano de 2013, na cidade de Jaraguá do Sul.



Ata de Assembleia Geral Ordinária da ASSOCIAÇÃO DEHONIANA DE COMUNICAÇÃO – ADC, realizada no dia 12 de março do ano de 2013, às 10 horas, em segunda convocação, à Rua Padre Aloísio Boeing, 742, Barra do Rio Cerro, 89278-000, cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, onde se reuniram em assembléia geral ordinária os associados da ASSOCIAÇÃO DEHONIANA DE COMUNICAÇÃO - ADC. Assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação unânime, o senhor CÍCERO CELESTE MURARA, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG 2.446.393-0 SC, e CPF/MF 751.485.529-72 residente a Rua Padre Gabriel Lux, nº 900, Seminário, 89278-000, cidade de Corupá, estado de Santa Catarina, convidando a mim, NILSON HELMANN, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG 4135702 SC e CPF/MF 027.147.149-27, residente à Rua Padre Gabriel Lux, nº 900, Centro, 89278-000, cidade de Corupá, estado de Santa Catarina, para secretariar os trabalhos, o que aceitei. A pedido do Presidente, li a ordem do dia para a qual fora convocada a assembléia geral e que tem o seguinte teor: a) discussão e aprovação do projeto de reforma dos estatutos sociais; b) eleição e posse da nova Diretoria; c) aprovação das contas da entidade; d) criação de filial; e) Mudança de nome da sede e de filial f)

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

4480/2

22 MAR 2013



outros assuntos de interesse da entidade. Iniciando os trabalhos o Presidente solicitou-me que procedesse a leitura do projeto dos estatutos sociais, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes. Finda a leitura, o Presidente submeteu-o, artigo por artigo, à apreciação e discussão, e em seguida, à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações, alterando o estatuto atual e mantendo o seguinte teor: **ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO LUX DE CULTURA E ARTE – ALCAR -**

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO. Artigo 1 - A Associação Lux de Cultura e Arte, doravante denominada simplesmente **ALCAR**, anteriormente denominada Associação Dehoniana de Comunicação - ADC, é uma entidade civil, de fins não econômicos, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.730.936/0001-29, de caráter beneficente, cultural, educacional, artístico e social, constituído pelos religiosos da Congregação dos Padres do Sagrado Coração de Jesus, regida pelo presente estatuto, pela Lei Federal 10.406/2002 e pelas demais leis que lhe são aplicáveis. **Artigo 2** - A **ALCAR** tem sede e foro à Rua Padre Dehon, 814, Hauer, CEP 81630-090, cidade de Curitiba, no Estado do Paraná. **Artigo 3** - A **ALCAR** terá duração por prazo indeterminado. **CAPÍTULO II – OBJETIVOS Artigo 4** - A **ALCAR** tem por finalidade a promoção de projetos de natureza cultural e artística consubstanciados na colaboração técnica, material e financeira que garanta a preservação e a conservação do acervo artístico e a divulgação do Museu Irmão Luiz Godofredo Gartner, do Arquivo Provincial Padre Lux e do Teatro Anchieta, como centros de referência de atividades e pesquisas de caráter cívico, educacional, artístico e cultural, em nível nacional e internacional. **Artigo 5** - Para a consecução de suas finalidades poderá a **ALCAR**: I - promover campanhas de esclarecimento à sociedade sobre a importância artístico-cultural dos acervos do Museu Irmão Luiz Godofredo Gartner e do Arquivo Provincial Padre Lux, mobilizando a opinião pública para garantir sua conservação e proteção, bem como para participar de suas atividades; II - realizar,

OFICIO DISTINGUIDO
registro de Títulos e Documentos
registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

4480/2

22 MAR 2013



patrocinar e promover em conjunto com o Museu Irmão Luiz Godofredo Gartner, Arquivo Provincial Padre Lux e Teatro Anchieta, exposições, cursos, conferências, seminários, debates, congressos e encontros de diversas naturezas que garantam o acesso das pessoas à cultura, educação e cidadania ou que propiciem o intercâmbio entre profissionais da arte, estudantes, entidades e Poder Público; III - promover o treinamento, capacitação profissional, formação continuada e especialização técnica de recursos humanos na área museológica e educativa, incentivando a formação artística e cultural; IV - prestar serviços de apoio técnico através de acordos operacionais ou outra forma de ajuste, com instituições públicas e privadas, tanto nacionais quanto internacionais, no campo da pesquisa e implantação de projetos culturais voltados para os objetivos da **ALCAR**; V - atuar junto aos poderes constituídos em âmbito federal, estadual e municipal, visando aperfeiçoar ou propor normas legais pertinentes a área artístico-cultural; VI - estabelecer ajustes com o Poder Público e iniciativa privada para aquisição de obras de arte e divulgação do patrimônio artístico cultural do Museu Irmão Luiz Godofredo Gartner, Arquivo Provincial Padre Lux e Teatro Anchieta e da ALCA. VII - manter ou auxiliar na manutenção do acervo cultural decorrente de seus objetivos; VIII - firmar contratos, convênios, termos ou acordos com o Poder Público, em todos os níveis, ou com a iniciativa privada, para gestão e gerenciamento de equipamentos culturais e implantação e desenvolvimento de programas de governo na área da educação e cultura. IX - gerir espaços para venda de produtos relacionados aos objetivos ao Museu Irmão Luiz Godofredo Gartner, Arquivo Provincial Padre Lux e Teatro Anchieta, bem como explorar café, bar ou restaurante e estacionamento, em área dentro ou fora de suas dependências, para atendimento dos frequentadores do museu e desde que os recursos gerados sejam utilizados nas atividades de suporte do Museu Irmão Luiz Godofredo Gartner, Arquivo Provincial Padre Lux e Teatro Anchieta.

Parágrafo Único - As dependências sob responsabilidade da **ALCAR** não serão cedidas para realização de atividades diversas de suas finalidades. **Artigo 6** - Para a concretização de seus objetivos a **ALCAR** poderá receber: I - contribuições de seus membros, auxílio e subvenções, doações, legados, verbas

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 321 - Sala 504
Fone: (41) 3225-1905 - Curitiba - PR

4480/2

22 MAR 2013



advindas de contratos, convênios e ajustes em geral, cobrança de ingressos ou inscrições; II Verbas advindas de apoiadores ou de serviços de apoio. III - Verbas de qualquer natureza dos Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal. **CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS SEÇÃO I DO QUADRO SOCIAL Artigo 7** - A **ALCAR** é constituída por número ilimitado de associados, desde que maiores de dezoito anos e religiosos de votos perpétuos da Congregação dos Padres do Sagrado Coração de Jesus, de qualquer província e sem impedimento legal, nos termos da lei, e também por aqueles que a Assembleia venha admitir. **Parágrafo único** - Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da **ALCAR**. **SEÇÃO II DA ADMISSÃO, DESLIGAMENTO E EXCLUSÃO. Artigo 8** - Para ser admitido como associado o interessado deverá ter seu pedido aprovado pela Assembleia. **Artigo 9** - Os associados poderão, por meio de pedido formal, desligar-se voluntariamente do quadro social. **Artigo 10** - Serão excluídos do quadro associativo os associados de qualquer natureza que não cumprirem com o presente estatuto. **Parágrafo Único:** A decisão de exclusão de que trata este artigo, será tomada pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral, especialmente, convocada para este fim. **SEÇÃO III DOS DEVERES E DIREITOS - Artigo 11** - São deveres dos associados: I - praticar e defender a realização dos objetivos sociais da **ALCAR**; II - cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, bem como as deliberações dos órgãos sociais; III - desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos e as atribuições que lhes forem confiadas pelos órgãos diretivos; IV - informar os órgãos diretivos sobre qualquer anormalidade ou irregularidade de que tenham conhecimento e que possa prejudicar a **ALCAR**; V - comparecer às assembleias gerais quando convocado; participar dos grupos designados a promover atividades patrocinadas pela **ALCAR** e integrar as comissões para os quais forem designados; **Artigo 12** - São direitos do associado: I - votar e ser votado para cargos eletivos, observadas as disposições estatutárias; II - participar de todos os eventos patrocinados ou organizados pela **ALCAR**; III - ter voz e voto nas Assembleias Gerais, observadas as disposições estatutárias. **SEÇÃO IV DAS PENALIDADES E DA DEFESA Artigo 13** - A prática, pelo

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



associado, de atos incompatíveis com os fins e o decoro da **ALCAR**, poderá ensejar as seguintes penalidades: I - advertência verbal; II - suspensão temporária de seus direitos conferidos pelo presente estatuto; III - exclusão do quadro associativo. **Artigo 14** - Para a deliberação de que trata o inciso III do artigo anterior, a mesma deverá ser tomada por maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para esta finalidade. **Artigo 15** - Caberá à Diretoria em exercício, a aplicação das penalidades previstas nos incisos I e II e ao cumprimento do inciso III, descritos no artigo 13. **Parágrafo Primeiro** - As penas serão sempre aplicadas após o direito de ampla defesa, cabendo recurso à Assembleia Geral, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, se cabível. **Parágrafo Segundo** - A defesa às penalidades deverá ser apresentada pelo interessado ou por seu representante legal e poderá ser feita por escrito ou oralmente. **CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO SEÇÃO I DOS ÓRGÃOS SOCIAIS Artigo 16** - A **ALCAR** será administrada pelos seguintes órgãos sociais: I - Assembleia Geral; II- Diretoria; **SEÇÃO II DA ASSEMBLÉIA GERAL Artigo 17** - Compete privativamente à Assembleia Geral: I - eleger os administradores; II - destituir os administradores; III - aprovar as contas; IV - alterar o estatuto; V - decidir pela extinção da **ALCAR**. **Parágrafo Primeiro:** Para as deliberações referentes aos incisos II, IV e V, faz-se necessária a concordância de 2/3 dos presentes à Assembleia Geral, sendo que nada poderá ser deliberado, em primeira convocação, se não houver maioria absoluta dos associados presentes, ou, pelo menos, 1/3 nas convocações seguintes. **Parágrafo Segundo:** As atribuições previstas nos itens II a V deste artigo serão submetidas à Assembleia Geral mediante proposta da Diretoria. **Artigo 18** - A Assembleia Geral reunir-se-á: I - ordinariamente uma vez por ano, para aprovação das contas; II - ordinariamente, a cada três anos, para a eleição e posse dos membros da Diretoria; III - extraordinariamente, para votar alterações nos estatutos; IV - extraordinariamente, para alterar a Diretoria; V - extraordinariamente, para decidir sobre a extinção da entidade; VI - extraordinariamente, quando convocada por 1/5 (um quinto) dos associados, para discussão e deliberação de outros assuntos. **Parágrafo Único** - Para a instalação das Assembleias Gerais

4480/2

22 MAR 2013



será necessário o quorum de maioria absoluta dos associados em primeira convocação, ou com qualquer numero em segunda convocação. **Artigo 19** - A convocação das Assembleias Gerais será feita pelo Diretor Executivo ou por 1/5 (um quinto) dos associados em situação regular com a **ALCAR**. **Parágrafo Primeiro** - A convocação será feita por e-mail para todos os associados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, de acordo com os endereços registrados na **ALCAR**, dispensada a convocação, caso a Assembleia conte com todos os associados. **Parágrafo Segundo** - Os associados presentes, respeitados os "quoruns" especiais previstos em lei, escolherão por maioria a forma de votação. **Parágrafo terceiro** - O voto dos associados é pessoal e indelegável.

SEÇÃO III DA DIRETORIA Artigo 20 - A **ALCAR** é dirigida e administrada por uma diretoria nomeada pela Assembleia Geral, com a seguinte composição: I - Diretor Executivo; II - Diretor Financeiro; III- Corpo Técnico; **Parágrafo primeiro** - Os membros da Diretoria não poderão exercer cumulativamente outra atividade remunerada dentro da **ALCAR**. **Parágrafo segundo** - O mandato da diretoria é de três anos, permitindo reeleição consecutiva. **Parágrafo Terceiro**. O Diretor Executivo exerce o mandato até a posse de seu sucessor, mesmo, vencido o prazo. **Artigo 21** - São atribuições da Diretoria: I - dirigir e administrar a **ALCAR**; II - responder individualmente, cada membro, pelos atos praticados; III - responder pelos expedientes administrativos, financeiros e técnicos; IV- cumprir e fazer cumprir as determinações da Assembleia Geral, bem como cumprir o presente estatuto naquilo que lhe couber; V - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno. **Artigo 22** - Compete à Diretoria praticar todos os atos de administração executiva da **ALCAR** e oferecer à Assembleia Geral todos os elementos de ação previstos neste estatuto, quais sejam: I - proposta de orçamento da associação e o seu programa de investimento; II - proposta de contrato de gestão da associação; III - proposta do regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências; IV - proposta de regulamento próprio, contendo os procedimentos a serem adotados para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos funcionários da

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 329 - Sala 507
Fone: (41) 3225-8905 - Curitiba - PR

4480/2

22 MAR 2013



Parágrafo único: O fundo social será administrado pela Diretoria e será destinado a custear projetos da própria entidade no Brasil ou no exterior.

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO Artigo 28 – O Patrimônio da **ALCAR** é constituído por todos os bens móveis, imóveis, semoventes que possua ou venha a possuir, por subvenções dos poderes público federal, estadual e municipal, por contribuições ou doações de seus colaboradores e benfeitores, pela venda de materiais ou serviços produzidos em suas áreas de atuação estatutária, bem como por outras fontes de receitas que possam surgir. **Artigo**

29 - A receita oriunda das atividades da **ALCAR** será integralmente aplicada no País, dentro de suas finalidades sociais, inclusive na melhoria, conservação e manutenção do próprio patrimônio e acervo cultural. **CAPÍTULO VII DAS**

DISPOSIÇÕES GERAIS Artigo 30 – Os associados não poderão exercer atividade remunerada com ou sem vínculo empregatício na **ALCAR**. **Artigo 31**

– Em caso de extinção ou desqualificação da **ALCAR**, seu patrimônio, legados ou doações, assim como eventuais excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão destinados integralmente à Congregação dos Padres do Sagrado Coração de Jesus. **Artigo 32** – Fica expressamente proibida a distribuição de bens ou parcelas do patrimônio líquido, a associados ou não, qualquer que seja a hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro de entidade. **Artigo 33** - Será publicado anualmente nos jornais de circulação o resultado financeiro. **Artigo 34** – A

ALCAR, por não ter finalidade lucrativa, fica obrigada a investir seus excedentes financeiros no desenvolvimento de suas próprias atividades. **Artigo**

35. O exercício fiscal da **ALCAR** iniciará em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro da cada ano, sendo que até 30 de abril do ano subsequente, será levantado e encerrado o Balanço Patrimonial, acompanhado das respectivas Demonstrações Contábeis, derivadas do exercício anterior.

Parágrafo Único. A **ALCAR** mantém a escrituração de suas receitas, despesas, e mutações patrimoniais, em livros revestidos de todas as formalidades legais que assegurem a sua exatidão e de acordo com as exigências específicas de direito. **Artigo 36** – Compete à Assembleia Geral a solução dos casos omissos. **Artigo 37** - Fica eleito o foro da comarca de

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



associação; V - relatórios gerenciais e de atividades da associação; VI demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da associação; VII - responder pelos expedientes administrativos, financeiros e técnicos; **Artigo 23** - Compete ao Diretor Executivo: I- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social da **ALCAR** e seu Regulamento Interno; II - Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria; III Representar a **ALCAR** ativa e passivamente, em juízo e fora dele, perante órgãos públicos, administrativos e particulares e, em geral, nas suas relações com terceiros; IV - Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto ou separadamente com o tesoureiro; V- Solucionar os casos de urgência, submetendo-os a seguir à aprovação da Diretoria; VI Autorizar despesas, admitir e demitir profissionais, e fixar remuneração dos prestadores de serviços juntamente com a Diretoria; VII Constituir procuradores, conferindo-lhes os poderes que julgar necessários, inclusive especiais, de transigir, confessar, desistir, firmar compromissos, receber, dar quitações e subestabelecer; VIII - Encaminhar à Assembleia Geral, para conhecimento e deliberação, até a segunda quinzena do mês de novembro de cada ano, minuciosa previsão orçamentária para o exercício financeiro seguinte, com discriminação das verbas necessárias aos vários serviços desempenhados na **ALCAR** e indicação dos recursos com que deverá contar para atendê-las; IX - prestar contas à Assembleia Geral da gestão administrativa e social; X - Exercer o voto de qualidade. **Artigo 24** - Compete ao Diretor Financeiro: I - assinar juntamente com o Diretor Executivo todos os documentos de movimentação bancária e financeira; II - o controle do pessoal, responsabilizando-se por todos os procedimentos desta área; III- dar cumprimento a todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento das normas contábeis, trabalhistas e fiscais; IV - assinar recibos e dar quitação de pagamentos e encargos. **Artigo 25** - O corpo técnico será composto por profissionais de reconhecido conhecimento, para o desenvolvimento das atividades multidisciplinares da **ALCAR**. **Artigo 26** - Caberá ao Diretor Executivo a contratação dos membros do Corpo técnico da entidade. **CAPÍTULO V DO FUNDO SOCIAL Artigo 27** - O fundo social será constituído por contribuições e doações de qualquer espécie efetuadas por associados, terceiros ou Poderes Públicos e pelas rendas dos eventos públicos.

4480/2

22 MAR 2013



movimentação financeira. Uma vez aprovadas as contas da entidade, o Diretor Executivo sugeriu à assembléia a criação de mais uma filial para a entidade. Pela proposta, a filial a ser criada se chamará Arquivo Provincial Padre Lux, e estará situada a Avenida das Comunidades, nº 111 - Centro – cidade de Brusque, CEP 88350-360, estado de Santa Catarina e se destinará a ser um centro de referência histórica não só da Congregação dos Padres do Sagrado Coração de Jesus, mas de toda a sociedade. A Assembleia, por unanimidade, aprovou a criação da filial que se chamará Arquivo Provincial Padre Lux, e ficará situado na Avenida das Comunidades, nº 111 – Centro, cidade de Brusque, estado de Santa Catarina. A seguir, a Assembleia, passou a apreciar o assunto referente à mudança de nome e endereço de filial. Pela proposta a filial atualmente denominada Radio Difusora de Joinville, situada na Avenida Procópio Gomes, 1155, Bairro Bucareim, CEP 89202-300, cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, CNPJ 04.730.936/0002-00, passará a se chamar Museu Irmão Luiz Godofredo Gartner e funcionará, a partir da aprovação, registro e cadastramento perante a Receita Federal do Brasil à Rua Padre Gabriel Lux, nº 900, bairro Seminário, cidade de Corupá, CEP 89278-000, estado de Santa Catarina. A Assembleia aprovou a mudança de nome e endereço da filial, que terá o mesmo número de CNPJ anterior e passará a se chamar Museu Irmão Luiz Godofredo Gartner, sendo situado à Rua Padre Gabriel Lux, nº 900, bairro Seminário, cidade de Corupá, CEP 89278-000, estado de Santa Catarina. Ficando livre a palavra, e como ninguém desejasse

OFICIO DISTRIBUIDO
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
Fone: (41) 3225-3005 - Curitiba - PR

4480/2

22 MAR 2013



Curitiba, estado do Paraná, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente estatuto. A seguir o Presidente da Assembleia procedeu a eleição da Diretoria que administrará a ALCAR no triênio 2013/2016. Após apresentação dos nomes para os cargos de Diretor Executivo e Diretor Financeiro chegou-se ao seguinte resultado: DIRETOR EXECUTIVO: NILSON HELMANN, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG 4135702/SC e CPF/MF 027.147.149-27, residente à Rua Padre Gabriel Lux, nº 900, CEP 89278-000, cidade de Corupá, estado de Santa Catarina; DIRETOR FINANCEIRO: ELÓI COMPER, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG 3R/566346/SC e CPF/MF 521.010.299-87, residente à Av. das Comunidades, nº 111, centro, cidade de Brusque, CEP 88350-360, estado de Santa Catarina. O Presidente da Assembleia, após apurado o resultado, deu-lhes imediata posse para as funções e atribuições, que se iniciam nesta data. Em seguida a Assembleia passou a apreciar as contas da entidade desde o seu primeiro ano de fundação (2001). O recém eleito e empossado Diretor Financeiro explicou que a entidade cujo nome anterior era Associação Dehoniana de Comunicação - ADC, desde a sua fundação no ano de 2001 nunca teve movimentação financeira. Para provar essa situação, o associado e Presidente da Seção, Sr. Cícero Celeste Murara teve acesso às certidões negativas da entidade bem como às declarações anuais de inatividade perante a Receita Federal do Brasil. Colocada em votação, a Assembleia aprovou as contas da entidade, até o exercício financeiro de 2012, exatamente, por verificar a total ausência de

OFÍCIO DISTRIBUÍDO
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

4480/2

22 MAR 2013



utilizá-la, o Presidente da Assembleia e recém-eleito Diretor Executivo, suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura dessa Ata, o que eu, como Secretário "ad hoc" fiz. Reaberta a sessão, a Ata foi lida, aprovada, e, em folhas próprias assinada pelo Presidente da Assembleia, por mim Secretário "ad hoc" (Diretor Executivo), pelo Advogado da entidade e pelos associados.

Jaraguá do Sul, 12 de março do ano de 2013.



Cicero C. Murara

CÍCERO CELESTE MURARA
PRESIDENTE



Nilson Helmann

NILSON HELMANN
SECRETÁRIO

Marcus José Adriano Gonçalves

MARCUS JOSÉ ADRIANO GONÇALVES
OAB/SP 157278

OFÍCIO DISTRIBUÍDO
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



Estado de Santa Catarina

Escritório de Paz do Município de Corupá-SC
Bráulio Brandão Coelho Vieira - Tabelião
Rua Jorge Lacerda, 223, A, Centro, Corupá - SC, 89278-000 - 47-33753220 -
cartorioacorupa@gmail.com

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé
NILSON HELMANN (DAA59159-62MD) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 2,25 | 1 Selo de
Fiscalização Pago R\$ 1,35 | Total R\$ 3,60 | Recibo Nº: 49922.
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Corupá - 16 de março de 2013.

JEOVANA GONÇALVES GOMES - Escrevente Autorizada



Estado de Santa Catarina

Escritório de Paz do Município de Corupá-SC
Bráulio Brandão Coelho Vieira - Tabelião
Rua Jorge Lacerda, 223, A, Centro, Corupá - SC, 89278-000 - 47-33753220 -
cartorioacorupa@gmail.com

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé
CÍCERO CELESTE MURARA (DAA59173-RNM1) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 2,25 | 1 Selo de
Fiscalização Pago R\$ 1,35 | Total R\$ 3,60 | Recibo Nº: 49924.
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Corupá - 16 de março de 2013.

JEOVANA GONÇALVES GOMES - Escrevente Autorizada



22 MAR 2013

1. Donizeti Guerin
2. Mário Tito Adrijde de Azevedo
3. José Napoleão Adriano dos Santos
4. Gilberto Meiser Behm Mittelstaedt
5. Celso de Souza
6. Luiz Antonio de Souza
7. Adalberto Luiz Chitolina
8. Gilberto Bonato Nair
9. Wildo César de Costa
10. Paulo Vandrelli (Zijff)
11. Aivaldo Popei Ferraz
12. Miguel da Silva
13. Glinda Suman
14. Jair Rodrigues Costa
15. Maicon Franzen
16. Marcos Jonizei Pereira de Lima
17. Tiomar Romarino
18. Luciano José Keller
19. Adilson Erthal
20. Antônio Marcos Balthazar
21. Maílton
22. Kleber Sirena de Almeida
23. João Telles
24. Afonso Molinari
25. Wilmar Farias
26. Helio Faria
27. Adilson C. Murara
28. José Depina
29. Cláudio de Azevedo
30. Otto Seidel
- 31.
- 32.
- 33.
- 34.

22 MAR 2013



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DEHONIANA DE COMUNICAÇÃO – ADC, realizada em 12 de março do ano de 2013, na cidade de Jaraguá do Sul.

4480/2

Ata de Assembleia Geral Ordinária da ASSOCIAÇÃO DEHONIANA DE COMUNICAÇÃO – ADC, realizada no dia 12 de março do ano de 2013, às 10 horas, em segunda convocação, à Rua Padre Aloísio Boeing, 742, Barra do Rio Cerro, 89278-000, cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, onde se reuniram em assembléia geral ordinária os associados da ASSOCIAÇÃO DEHONIANA DE COMUNICAÇÃO - ADC. Assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação unânime, o senhor CÍCERO CELESTE MURARA, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG 2.446.393-0 SC, e CPF/MF 751.485.529-72 residente a Rua Padre Gabriel Lux, nº 900, Seminário, 89278-000, cidade de Corupá, estado de Santa Catarina, convidando a mim, NILSON HELMANN, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG 4135702 SC e CPF/MF 027.147.149-27, residente à Rua Padre Gabriel Lux, nº 900, Centro, 89278-000, cidade de Corupá, estado de Santa Catarina, para secretariar os trabalhos, o que aceitei. A pedido do Presidente, li a ordem do dia para a qual fora convocada a assembléia geral e que tem o seguinte teor: a) discussão e aprovação do projeto de reforma dos estatutos sociais; b) eleição e posse da nova Diretoria; c) aprovação das contas da entidade; d) criação de filial; e) Mudança de nome da sede e de filial f)

OFÍCIO DISTRIBUIDO
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

4480/2

22 MAR 2013



outros assuntos de interesse da entidade. Iniciando os trabalhos o Presidente solicitou-me que procedesse a leitura do projeto dos estatutos sociais, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes. Finda a leitura, o Presidente submeteu-o, artigo por artigo, à apreciação e discussão, e em seguida, à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações, alterando o estatuto atual e mantendo o seguinte teor: **ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO LUX DE CULTURA E ARTE – ALCAR -**

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO. Artigo 1 - A Associação Lux de Cultura e Arte, doravante denominada simplesmente **ALCAR**, anteriormente denominada Associação Dehoniana de Comunicação - ADC, é uma entidade civil, de fins não econômicos, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.730.936/0001-29, de caráter beneficente, cultural, educacional, artístico e social, constituído pelos religiosos da Congregação dos Padres do Sagrado Coração de Jesus, regida pelo presente estatuto, pela Lei Federal 10.406/2002 e pelas demais leis que lhe são aplicáveis. **Artigo 2** - A **ALCAR** tem sede e foro à Rua Padre Dehon, 814, Hauer, CEP 81630-090, cidade de Curitiba, no Estado do Paraná. **Artigo 3** - A **ALCAR** terá duração por prazo indeterminado. **CAPÍTULO II – OBJETIVOS Artigo 4** - A **ALCAR** tem por finalidade a promoção de projetos de natureza cultural e artística consubstanciados na colaboração técnica, material e financeira que garanta a preservação e a conservação do acervo artístico e a divulgação do Museu Irmão Luiz Godofredo Gartner, do Arquivo Provincial Padre Lux e do Teatro Anchieta, como centros de referência de atividades e pesquisas de caráter cívico, educacional, artístico e cultural, em nível nacional e internacional. **Artigo 5** - Para a consecução de suas finalidades poderá a **ALCAR**: I - promover campanhas de esclarecimento à sociedade sobre a importância artístico-cultural dos acervos do Museu Irmão Luiz Godofredo Gartner e do Arquivo Provincial Padre Lux, mobilizando a opinião pública para garantir sua conservação e proteção, bem como para participar de suas atividades; II - realizar,

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
registro de Títulos e Documentos
registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3805 - Curitiba - PR

4480/2

22 MAR 2013



patrocinar e promover em conjunto com o Museu Irmão Luiz Godofredo Gartner, Arquivo Provincial Padre Lux e Teatro Anchieta, exposições, cursos, conferências, seminários, debates, congressos e encontros de diversas naturezas que garantam o acesso das pessoas à cultura, educação e cidadania ou que propiciem o intercâmbio entre profissionais da arte, estudantes, entidades e Poder Público; III - promover o treinamento, capacitação profissional, formação continuada e especialização técnica de recursos humanos na área museológica e educativa, incentivando a formação artística e cultural; IV - prestar serviços de apoio técnico através de acordos operacionais ou outra forma de ajuste, com instituições públicas e privadas, tanto nacionais quanto internacionais, no campo da pesquisa e implantação de projetos culturais voltados para os objetivos da **ALCAR**; V - atuar junto aos poderes constituídos em âmbito federal, estadual e municipal, visando aperfeiçoar ou propor normas legais pertinentes a área artístico-cultural; VI - estabelecer ajustes com o Poder Público e iniciativa privada para aquisição de obras de arte e divulgação do patrimônio artístico cultural do Museu Irmão Luiz Godofredo Gartner, Arquivo Provincial Padre Lux e Teatro Anchieta e da ALCA. VII - manter ou auxiliar na manutenção do acervo cultural decorrente de seus objetivos; VIII - firmar contratos, convênios, termos ou acordos com o Poder Público, em todos os níveis, ou com a iniciativa privada, para gestão e gerenciamento de equipamentos culturais e implantação e desenvolvimento de programas de governo na área da educação e cultura. IX - gerir espaços para venda de produtos relacionados aos objetivos ao Museu Irmão Luiz Godofredo Gartner, Arquivo Provincial Padre Lux e Teatro Anchieta, bem como explorar café, bar ou restaurante e estacionamento, em área dentro ou fora de suas dependências, para atendimento dos frequentadores do museu e desde que os recursos gerados sejam utilizados nas atividades de suporte do Museu Irmão Luiz Godofredo Gartner, Arquivo Provincial Padre Lux e Teatro Anchieta.

Parágrafo Único - As dependências sob responsabilidade da **ALCAR** não serão cedidas para realização de atividades diversas de suas finalidades. **Artigo 6** - Para a concretização de seus objetivos a **ALCAR** poderá receber: I - contribuições de seus membros, auxílio e subvenções, doações, legados, verbas

1º OFÍCIO DISTRIBUÍDO
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 376 - Sala 50
Fone: (41) 3225-3000 - Curitiba - PR

22 MAR 2013

4480/2



advindas de contratos, convênios e ajustes em geral, cobrança de ingressos ou inscrições; II Verbas advindas de apoiadores ou de serviços de apoio. III – Verbas de qualquer natureza dos Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal. **CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS SEÇÃO I DO QUADRO SOCIAL Artigo 7** - A **ALCAR** é constituída por número ilimitado de associados, desde que maiores de dezoito anos e religiosos de votos perpétuos da Congregação dos Padres do Sagrado Coração de Jesus, de qualquer província e sem impedimento legal, nos termos da lei, e também por aqueles que a Assembleia venha admitir. **Parágrafo único** – Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da **ALCAR**. **SEÇÃO II DA ADMISSÃO, DESLIGAMENTO E EXCLUSÃO. Artigo 8** - Para ser admitido como associado o interessado deverá ter seu pedido aprovado pela Assembleia. **Artigo 9** - Os associados poderão, por meio de pedido formal, desligar-se voluntariamente do quadro social. **Artigo 10** – Serão excluídos do quadro associativo os associados de qualquer natureza que não cumprirem com o presente estatuto. **Parágrafo Único:** A decisão de exclusão de que trata este artigo, será tomada pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral, especialmente, convocada para este fim. **SEÇÃO III DOS DEVERES E DIREITOS - Artigo 11** – São deveres dos associados: I – praticar e defender a realização dos objetivos sociais da **ALCAR**; II – cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, bem como as deliberações dos órgãos sociais; III – desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos e as atribuições que lhes forem confiadas pelos órgãos diretivos; IV – informar os órgãos diretivos sobre qualquer anormalidade ou irregularidade de que tenham conhecimento e que possa prejudicar a **ALCAR**; V – comparecer às assembleias gerais quando convocado; participar dos grupos designados a promover atividades patrocinadas pela **ALCAR** e integrar as comissões para os quais forem designados; **Artigo 12** – São direitos do associado: I – votar e ser votado para cargos eletivos, observadas as disposições estatutárias; II – participar de todos os eventos patrocinados ou organizados pela **ALCAR**; III – ter voz e voto nas Assembleias Gerais, observadas as disposições estatutárias. **SEÇÃO IV DAS PENALIDADES E DA DEFESA Artigo 13** – A prática, pelo

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

22 MAR 2013

4480/2



associado, de atos incompatíveis com os fins e o decoro da **ALCAR**, poderá ensejar as seguintes penalidades: I - advertência verbal; II - suspensão temporária de seus direitos conferidos pelo presente estatuto; III - exclusão do quadro associativo. **Artigo 14** - Para a deliberação de que trata o inciso III do artigo anterior, a mesma deverá ser tomada por maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para esta finalidade. **Artigo 15** - Caberá à Diretoria em exercício, a aplicação das penalidades previstas nos incisos I e II e ao cumprimento do inciso III, descritos no artigo 13. **Parágrafo Primeiro** - As penas serão sempre aplicadas após o direito de ampla defesa, cabendo recurso à Assembleia Geral, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, se cabível. **Parágrafo Segundo** - A defesa às penalidades deverá ser apresentada pelo interessado ou por seu representante legal e poderá ser feita por escrito ou oralmente. **CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO SEÇÃO I DOS ÓRGÃOS SOCIAIS Artigo 16** - A **ALCAR** será administrada pelos seguintes órgãos sociais: I - Assembleia Geral; II- Diretoria; **SEÇÃO II DA ASSEMBLÉIA GERAL Artigo 17** - Compete privativamente à Assembleia Geral: I - eleger os administradores; II - destituir os administradores; III - aprovar as contas; IV - alterar o estatuto; V - decidir pela extinção da **ALCAR**. **Parágrafo Primeiro:** Para as deliberações referentes aos incisos II, IV e V, faz-se necessária a concordância de 2/3 dos presentes à Assembleia Geral, sendo que nada poderá ser deliberado, em primeira convocação, se não houver maioria absoluta dos associados presentes, ou, pelo menos, 1/3 nas convocações seguintes. **Parágrafo Segundo:** As atribuições previstas nos itens II a V deste artigo serão submetidas à Assembleia Geral mediante proposta da Diretoria. **Artigo 18** - A Assembleia Geral reunir-se-á: I - ordinariamente uma vez por ano, para aprovação das contas; II - ordinariamente, a cada três anos, para a eleição e posse dos membros da Diretoria; III - extraordinariamente, para votar alterações nos estatutos; IV - extraordinariamente, para alterar a Diretoria; V - extraordinariamente, para decidir sobre a extinção da entidade; VI - extraordinariamente, quando convocada por 1/5 (um quinto) dos associados, para discussão e deliberação de outros assuntos. **Parágrafo Único** - Para a instalação das Assembleias Gerais

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
Fone: (41) 3228-3905 - Curitiba - PR

22 MAR 2013

4480/2



será necessário o quorum de maioria absoluta dos associados em primeira convocação, ou com qualquer numero em segunda convocação. **Artigo 19** - A convocação das Assembleias Gerais será feita pelo Diretor Executivo ou por 1/5 (um quinto) dos associados em situação regular com a **ALCAR**. **Parágrafo Primeiro** - A convocação será feita por e-mail para todos os associados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, de acordo com os endereços registrados na **ALCAR**, dispensada a convocação, caso a Assembleia conte com todos os associados. **Parágrafo Segundo** - Os associados presentes, respeitados os "quoruns" especiais previstos em lei, escolherão por maioria a forma de votação. **Parágrafo terceiro** - O voto dos associados é pessoal e indelegável.

SEÇÃO III DA DIRETORIA Artigo 20 - A **ALCAR** é dirigida e administrada por uma diretoria nomeada pela Assembleia Geral, com a seguinte composição: I - Diretor Executivo; II - Diretor Financeiro; III- Corpo Técnico; **Parágrafo primeiro** - Os membros da Diretoria não poderão exercer cumulativamente outra atividade remunerada dentro da **ALCAR**. **Parágrafo segundo** - O mandato da diretoria é de três anos, permitindo reeleição consecutiva. **Parágrafo Terceiro.** O Diretor Executivo exerce o mandato até a posse de seu sucessor, mesmo, vencido o prazo. **Artigo 21** - São atribuições da Diretoria: I - dirigir e administrar a **ALCAR**; II - responder individualmente, cada membro, pelos atos praticados; III - responder pelos expedientes administrativos, financeiros e técnicos; IV- cumprir e fazer cumprir as determinações da Assembleia Geral, bem como cumprir o presente estatuto naquilo que lhe couber; V - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno. **Artigo 22** - Compete à Diretoria praticar todos os atos de administração executiva da **ALCAR** e oferecer à Assembleia Geral todos os elementos de ação previstos neste estatuto, quais sejam: I - proposta de orçamento da associação e o seu programa de investimento; II - proposta de contrato de gestão da associação; III - proposta do regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências; IV - proposta de regulamento próprio, contendo os procedimentos a serem adotados para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos funcionários da

2º OFICIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 327 - Sala 50
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

22 MAR 2013

4480/2



associação; V - relatórios gerenciais e de atividades da associação; VI - demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da associação; VII - responder pelos expedientes administrativos, financeiros e técnicos; **Artigo 23** - Compete ao Diretor Executivo: I- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social da **ALCAR** e seu Regulamento Interno; II - Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria; III Representar a **ALCAR** ativa e passivamente, em juízo e fora dele, perante órgãos públicos, administrativos e particulares e, em geral, nas suas relações com terceiros; IV - Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto ou separadamente com o tesoureiro; V- Solucionar os casos de urgência, submetendo-os a seguir à aprovação da Diretoria; VI Autorizar despesas, admitir e demitir profissionais, e fixar remuneração dos prestadores de serviços juntamente com a Diretoria; VII Constituir procuradores, conferindo-lhes os poderes que julgar necessários, inclusive especiais, de transigir, confessar, desistir, firmar compromissos, receber, dar quitações e subestabelecer; VIII - Encaminhar à Assembleia Geral, para conhecimento e deliberação, até a segunda quinzena do mês de novembro de cada ano, minuciosa previsão orçamentária para o exercício financeiro seguinte, com discriminação das verbas necessárias aos vários serviços desempenhados na **ALCAR** e indicação dos recursos com que deverá contar para atendê-las; IX - prestar contas à Assembleia Geral da gestão administrativa e social; X - Exercer o voto de qualidade. **Artigo 24** - Compete ao Diretor Financeiro: I - assinar juntamente com o Diretor Executivo todos os documentos de movimentação bancária e financeira; II - o controle do pessoal, responsabilizando-se por todos os procedimentos desta área; III- dar cumprimento a todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento das normas contábeis, trabalhistas e fiscais; IV - assinar recibos e dar quitação de pagamentos e encargos. **Artigo 25** - O corpo técnico será composto por profissionais de reconhecido conhecimento, para o desenvolvimento das atividades multidisciplinares da **ALCAR**. **Artigo 26** - Caberá ao Diretor Executivo a contratação dos membros do Corpo técnico da entidade. **CAPÍTULO V DO FUNDO SOCIAL Artigo 27** - O fundo social será constituído por contribuições e doações de qualquer espécie efetuadas por associados, terceiros ou Poderes Públicos e pelas rendas dos eventos públicos.

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 507
Fone: (41) 3225-1005 - Curitiba - PR

22 MAR 2013

4480/2



Parágrafo único: O fundo social será administrado pela Diretoria e será destinado a custear projetos da própria entidade no Brasil ou no exterior.

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO Artigo 28 – O Patrimônio da **ALCAR** é constituído por todos os bens móveis, imóveis, semoventes que possua ou venha a possuir, por subvenções dos poderes público federal, estadual e municipal, por contribuições ou doações de seus colaboradores e benfeitores, pela venda de materiais ou serviços produzidos em suas áreas de atuação estatutária, bem como por outras fontes de receitas que possam surgir. **Artigo**

29 - A receita oriunda das atividades da **ALCAR** será integralmente aplicada no País, dentro de suas finalidades sociais, inclusive na melhoria, conservação e manutenção do próprio patrimônio e acervo cultural. **CAPÍTULO VII DAS**

DISPOSIÇÕES GERAIS Artigo 30 – Os associados não poderão exercer atividade remunerada com ou sem vínculo empregatício na **ALCAR**. **Artigo 31**

– Em caso de extinção ou desqualificação da **ALCAR**, seu patrimônio, legados ou doações, assim como eventuais excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão destinados integralmente à Congregação dos Padres do Sagrado Coração de Jesus. **Artigo 32** – Fica expressamente proibida a distribuição de bens ou parcelas do patrimônio líquido, a associados ou não, qualquer que seja a hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro de entidade. **Artigo 33** - Será publicado

anualmente nos jornais de circulação o resultado financeiro. **Artigo 34** – A **ALCAR**, por não ter finalidade lucrativa, fica obrigada a investir seus excedentes financeiros no desenvolvimento de suas próprias atividades. **Artigo**

35. O exercício fiscal da **ALCAR** iniciará em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro da cada ano, sendo que até 30 de abril do ano subsequente, será levantado e encerrado o Balanço Patrimonial, acompanhado das respectivas Demonstrações Contábeis, derivadas do exercício anterior.

Parágrafo Único. A **ALCAR** mantém a escrituração de suas receitas, despesas, e mutações patrimoniais, em livros revestidos de todas as formalidades legais que assegurem a sua exatidão e de acordo com as exigências específicas de direito. **Artigo 36** – Compete à Assembleia Geral a solução dos casos omissos. **Artigo 37** - Fica eleito o foro da comarca de

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
registro de Títulos e Documentos
registro Civil de Pessoa Jurídica
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
Fone: (41) 3235-9005 - Curitiba - PR

22 MAR 2013

4480/2



Curitiba, estado do Paraná, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente estatuto. A seguir o Presidente da Assembleia procedeu a eleição da Diretoria que administrará a ALCAR no triênio 2013/2016. Após apresentação dos nomes para os cargos de Diretor Executivo e Diretor Financeiro chegou-se ao seguinte resultado: DIRETOR EXECUTIVO: NILSON HELMANN, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG 4135702/SC e CPF/MF 027.147.149-27, residente à Rua Padre Gabriel Lux, nº 900, CEP 89278-000, cidade de Corupá, estado de Santa Catarina; DIRETOR FINANCEIRO: ELÓI COMPER, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG 3R/566346/SC e CPF/MF 521.010.299-87, residente à Av. das Comunidades, nº 111, centro, cidade de Brusque, CEP 88350-360, estado de Santa Catarina. O Presidente da Assembleia, após apurado o resultado, deu-lhes imediata posse para as funções e atribuições, que se iniciam nesta data. Em seguida a Assembleia passou a apreciar as contas da entidade desde o seu primeiro ano de fundação (2001). O recém eleito e empossado Diretor Financeiro explicou que a entidade cujo nome anterior era Associação Dehoniana de Comunicação - ADC, desde a sua fundação no ano de 2001 nunca teve movimentação financeira. Para provar essa situação, o associado e Presidente da Seção, Sr. Cícero Celeste Murara teve acesso às certidões negativas da entidade bem como às declarações anuais de inatividade perante a Receita Federal do Brasil. Colocada em votação, a Assembleia aprovou as contas da entidade, até o exercício financeiro de 2012, exatamente, por verificar a total ausência de

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50-
Fone: (41) 3225-3805 - Curitiba - PR

22 MAR 2013

4480/2



movimentação financeira. Uma vez aprovadas as contas da entidade, o Diretor Executivo sugeriu à assembléia a criação de mais uma filial para a entidade. Pela proposta, a filial a ser criada se chamará Arquivo Provincial Padre Lux, e estará situada a Avenida das Comunidades, nº 111 - Centro - cidade de Brusque, CEP 88350-360, estado de Santa Catarina e se destinará a ser um centro de referência histórica não só da Congregação dos Padres do Sagrado Coração de Jesus, mas de toda a sociedade. A Assembleia, por unanimidade, aprovou a criação da filial que se chamará Arquivo Provincial Padre Lux, e ficará situado na Avenida das Comunidades, nº 111 - Centro, cidade de Brusque, estado de Santa Catarina. A seguir, a Assembleia, passou a apreciar o assunto referente à mudança de nome e endereço de filial. Pela proposta a filial atualmente denominada Radio Difusora de Joinville, situada na Avenida Procópio Gomes, 1155, Bairro Bucareim, CEP 89202-300, cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, CNPJ 04.730.936/0002-00, passará a se chamar Museu Irmão Luiz Godofredo Gartner e funcionará, a partir da aprovação, registro e cadastramento perante a Receita Federal do Brasil à Rua Padre Gabriel Lux, nº 900, bairro Seminário, cidade de Corupá, CEP 89278-000, estado de Santa Catarina. A Assembleia aprovou a mudança de nome e endereço da filial, que terá o mesmo número de CNPJ anterior e passará a se chamar Museu Irmão Luiz Godofredo Gartner, sendo situado à Rua Padre Gabriel Lux, nº 900, bairro Seminário, cidade de Corupá, CEP 89278-000, estado de Santa Catarina. Ficando livre a palavra, e como ninguém desejasse

OFÍCIO DISTRIBUIDO
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
Fone: (41) 3225-3995 - Curitiba - PR

22 MAR 2013 4 4 8 0 / 2



utilizá-la, o Presidente da Assembleia e recém-eleito Diretor Executivo, suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura dessa Ata, o que eu, como Secretário "ad hoc" fiz. Reaberta a sessão, a Ata foi lida, aprovada, e, em folhas próprias assinada pelo Presidente da Assembleia, por mim Secretário "ad hoc" (Diretor Executivo), pelo Advogado da entidade e pelos associados.

Jaraguá do Sul, 12 de março do ano de 2013.



Cícero C. Murara

CÍCERO CELESTE MURARA
PRESIDENTE



Wilson Helmann

NILSON HELMANN
SECRETÁRIO

Marcus José Adriano Gonçalves
MARCUS JOSÉ ADRIANO GONÇALVES
OAB/SP 157278



Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz do Município de Corupá-SC
Bráulio Brandão Coelho Vieira - Tabelião
Rua Jorge Lacerda, 223, A. Centro, Corupá - SC, 89278-000 - 47-33763220 -
cartorlocorupa@gmail.com

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé
NILSON HELMANN (DAA59165-X019) *****
CÍCERO CELESTE MURARA (DAA59165-JIS1) *****

Emolumentos: 2 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 4,50 | 2 Selo de
Fiscalização Pago R\$ 2,70 | Total R\$ 7,20 | Recibo Nº: 49923

Confira os dados de ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Corupá - 16 de março de 2013

JEOVANA GONÇALVES GOMES - Escrevente Autorizada

OFÍCIO DISTRIBUÍDO
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
Fone: (41) 3225-4906 - Curitiba - PR

4 4 8 0 / 2

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO LUX DE CULTURA E ARTE – ALCAR

22 MAR 2013



CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO.

Artigo 1 - A Associação Lux de Cultura e Arte, doravante denominada simplesmente **ALCAR**, anteriormente denominada Associação Dehoniana de Comunicação, é uma entidade civil, de fins não econômicos, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.730.936/0001-29, de caráter beneficente, cultural, educacional, artístico e social, constituído pelos religiosos da Congregação dos Padres do Sagrado Coração de Jesus, regida pelo presente estatuto, pela Lei Federal 10.406/2002 e pelas demais leis que lhe são aplicáveis.

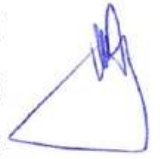
Artigo 2 - A **ALCAR** tem sede e foro à Rua Padre Dehon, 814, Hauer, CEP 81630-090, cidade de Curitiba, no Estado do Paraná.

Artigo 3 - A **ALCAR** terá duração por prazo indeterminado.

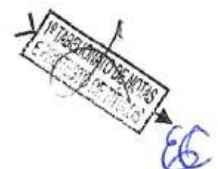
CAPÍTULO II

OBJETIVOS

Artigo 4 - A **ALCAR** tem por finalidade a promoção de projetos de natureza cultural e artística consubstanciados na colaboração técnica, material e financeira que garanta a preservação e a conservação do acervo artístico e a divulgação do Museu Irmão Luiz Godofredo Gartner, do Arquivo Provincial Padre Lux e do Teatro Anchieta, como centros de referência de atividades e pesquisas de caráter cívico, educacional, artístico e cultural, em nível nacional e internacional.



OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoa Jurídica
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
Fone: (41) 3276-3995 - Curitiba - PR



22 MAR 2013

4480/2



Artigo 5 - Para a consecução de suas finalidades poderá a **ALCAR**:

I - promover campanhas de esclarecimento à sociedade sobre a importância artístico-cultural dos acervos do Museu Irmão Luiz Godofredo Gartner e do Arquivo Provincial Padre Lux, mobilizando a opinião pública para garantir sua conservação e proteção, bem como para participar de suas atividades;

II - realizar, patrocinar e promover em conjunto com o Museu Irmão Luiz Godofredo Gartner, Arquivo Provincial Padre Lux e Teatro Anchieta, exposições, cursos, conferências, seminários, debates, congressos e encontros de diversas naturezas que garantam o acesso das pessoas à cultura, educação e cidadania ou que propiciem o intercâmbio entre profissionais da arte, estudantes, entidades e Poder Público;

III - promover o treinamento, capacitação profissional, formação continuada e especialização técnica de recursos humanos na área museológica e educativa, incentivando a formação artística e cultural;

IV - prestar serviços de apoio técnico através de acordos operacionais ou outra forma de ajuste, com instituições públicas e privadas, tanto nacionais quanto internacionais, no campo da pesquisa e implantação de projetos culturais voltados para os objetivos da **ALCAR**;

V - atuar junto aos poderes constituídos em âmbito federal, estadual e municipal, visando aperfeiçoar ou propor normas legais pertinentes à área artístico-cultural;

VI - estabelecer ajustes com o Poder Público e iniciativa privada para aquisição de obras de arte e divulgação do patrimônio artístico cultural do Museu Irmão Luiz Godofredo Gartner, Arquivo Provincial Padre Lux e Teatro Anchieta e da ALCA;

VII - manter ou auxiliar na manutenção do acervo cultural decorrente de seus objetivos;

VIII - firmar contratos, convênios, termos ou acordos com o Poder Público, em todos os níveis, ou com a iniciativa privada, para gestão e gerenciamento de equipamentos culturais e implantação e desenvolvimento de programas de governo na área da educação e cultura.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDO
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
Fone: (41) 3205-3905 - Curitiba - Pr



22 MAR 2013

4480/2



IX – gerir espaços para venda de produtos relacionados aos objetivos do Museu Irmão Luiz Godofredo Gartner, Arquivo Provincial Padre Lux e Teatro Anchieta, bem como explorar café, bar ou restaurante e estacionamento, em área dentro ou fora de suas dependências, para atendimento dos frequentadores do museu e desde que os recursos gerados sejam utilizados nas atividades de suporte do Museu Irmão Luiz Godofredo Gartner, Arquivo Provincial Padre Lux e Teatro Anchieta.

Parágrafo Único – As dependências sob responsabilidade da **ALCAR** não serão cedidas para realização de atividades diversas de suas finalidades.

Artigo 6 - Para a concretização de seus objetivos a **ALCAR** poderá receber:

- I - contribuições de seus membros, auxílio e subvenções, doações, legados, verbas advindas de contratos, convênios e ajustes em geral, cobrança de ingressos ou inscrições;
- II - Verbas advindas de apoiadores ou de serviços de apoio.
- III – Verbas de qualquer natureza dos Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal.

CAPÍTULO III
DOS ASSOCIADOS
SEÇÃO I
DO QUADRO SOCIAL

Artigo 7 - A **ALCAR** é constituída por número ilimitado de associados, desde que maiores de dezoito anos e religiosos de votos perpétuos da Congregação dos Padres do Sagrado Coração de Jesus, de qualquer província e sem impedimento legal, nos termos da lei, e também por aqueles que a Assembleia venha admitir.

Parágrafo único – Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da **ALCAR**.

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 325 - Sala 50
Fone: (41) 3205.3995 - Curitiba - PR



22 MAR 2013

4 4 8 0 / 2



SEÇÃO II

DA ADMISSÃO, DESLIGAMENTO E EXCLUSÃO.

Artigo 8 - Para ser admitido como associado o interessado deverá ter seu pedido aprovado pela Assembleia.

Artigo 9 - Os associados poderão, por meio de pedido formal, desligar-se voluntariamente do quadro social.

Artigo 10 - Serão excluídos do quadro associativo os associados de qualquer natureza que não cumprirem com o presente estatuto.

Parágrafo Único: A decisão de exclusão de que trata este artigo, será tomada pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

SEÇÃO III

DOS DEVERES E DIREITOS

Artigo 11 - São deveres do associado:

- I - praticar e defender a realização dos objetivos sociais da **ALCAR**;
- II - cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, bem como as deliberações dos órgãos sociais;
- III - desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais for eleito e as atribuições que lhe forem confiadas pelos órgãos diretivos;
- IV - informar os órgãos diretivos de qualquer anormalidade ou irregularidade de que tenham conhecimento e que possam prejudicar a **ALCAR**;
- V - comparecer às assembleias gerais quando convocado, participar dos grupos designados a promover atividades patrocinadas pela **ALCAR** e integrar as comissões para os quais for designado;

OFÍCIO DISTRIBUÍDO:
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 326 - Sala 50
Fone: (41) 3215-3905 - Curitiba - PR

RECEBIMENTO DE NOTAS

22 MAR 2013

4480/2



Artigo 12 – São direitos do associado:

- I – votar e ser votado para cargos eletivos, observadas as disposições estatutárias;
- II – participar de todos os eventos patrocinados ou organizados pela **ALCAR**;
- III – ter voz e voto nas Assembleias Gerais, observadas as disposições estatutárias.

SEÇÃO IV DAS PENALIDADES E DA DEFESA

Artigo 13 – A prática, pelo associado, de atos incompatíveis com os fins e o decoro da **ALCAR**, poderá ensejar as seguintes penalidades:

- I - advertência verbal;
- II – suspensão temporária de seus direitos conferidos pelo presente estatuto;
- III – exclusão do quadro associativo.

Artigo 14 – Para a deliberação de que trata o inciso III do artigo anterior, a mesma deverá ser tomada por maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para esta finalidade.

Artigo 15 - Caberá à Diretoria em exercício, a aplicação das penalidades previstas nos incisos I e II e ao cumprimento do inciso III, descritos no artigo 13.

Parágrafo Primeiro – As penas serão sempre aplicadas após o direito de ampla defesa, cabendo recurso à Assembleia Geral, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, se cabível.

Parágrafo Segundo – A defesa às penalidades deverá ser apresentada pelo interessado ou por seu representante legal e poderá ser feita por escrito ou oralmente.

OFÍCIO DISTRIBUÍDO
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 507
Fone: (41) 3225-3004 - Curitiba - PR

PARAGRAFOS PENALIDADES
E EXCLUSÃO DE TÍTULOS

22 MAR 2013

4480/2

**CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO**



**SEÇÃO I
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS**

Artigo 16 – A ALCAR será administrada pelos seguintes órgãos sociais:

- I – Assembleia Geral;
- II- Diretoria.

**SEÇÃO II
DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Artigo 17 – Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I – eleger os administradores;
- II - destituir os administradores;
- III – aprovar as contas;
- IV – alterar o estatuto;
- V - decidir pela extinção da **ALCAR**.

Parágrafo Primeiro: Para as deliberações referentes aos incisos II, IV e V, faz-se necessária a concordância de 2/3 dos presentes à Assembleia Geral, sendo que nada poderá ser deliberado, em primeira convocação, se não houver maioria absoluta dos associados presentes, ou, pelo menos, 1/3 nas convocações seguintes.

Parágrafo Segundo: As atribuições previstas nos itens II a V deste artigo serão submetidas à Assembleia Geral mediante proposta da Diretoria.

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
Fone: (41) 377-3905 - Curitiba - PR

PARCELAMENTO DE NOTAS
E PRODUÇÃO DE TÍTULOS

22 MAR 2013

4480/2



Artigo 18 – A Assembleia Geral, reunir-se-á:

- I – ordinariamente, uma vez por ano, para aprovação das contas;
- II - ordinariamente, a cada cinco anos, para a eleição e posse dos membros da Diretoria;
- III - extraordinariamente, para votar alterações nos estatutos;
- IV – extraordinariamente, para alterar a Diretoria;
- V – extraordinariamente, para decidir sobre a extinção da entidade;
- VI - extraordinariamente, quando convocada por 1/5 (um quinto) dos associados, para discussão e deliberação de outros assuntos.

Parágrafo Único – Para a instalação das Assembleias Gerais será necessário o quorum de maioria absoluta dos associados em primeira convocação, ou com qualquer numero, em segunda convocação.

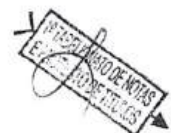
Artigo 19 - A convocação das Assembleias Gerais será feita pelo Diretor Executivo ou por 1/5 (um quinto) dos associados, em situação regular com a ALCA.

Parágrafo Primeiro - A convocação será feita por e-mail para todos os associados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, de acordo com os endereços registrados na **ALCAR**, dispensada a convocação, caso a Assembleia conte com todos os associados.

Parágrafo Segundo - Os associados presentes, respeitados os "quoruns" especiais previstos em lei, escolherão, por maioria, a forma de votação.

Parágrafo terceiro – O voto dos associados é pessoal e indelegável.

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 50
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



22 MAR 2013

4480/2

**SEÇÃO III
DA DIRETORIA**



Artigo 20 - A **ALCAR** é dirigida e administrada por uma diretoria nomeada pela Assembleia Geral, com a seguinte composição:

- I – Diretor Executivo;
- II – Diretor Financeiro;
- III- Corpo Técnico.

Parágrafo primeiro - Os membros da Diretoria não poderão exercer cumulativamente outra atividade remunerada dentro da **ALCAR**.

Parágrafo segundo – O mandato da diretoria é de três anos, permitindo reeleição consecutiva.

Parágrafo Terceiro. O Diretor Executivo exerce o mandato até a posse de seu sucessor, mesmo, vencido o prazo.

Artigo 21 - São atribuições da Diretoria:

- I - dirigir e administrar a **ALCAR**;
- II - responder individualmente, cada membro, pelos atos praticados;
- III - responder pelos expedientes administrativos, financeiros e técnicos;
- IV - cumprir e fazer cumprir as determinações da Assembleia Geral, bem como cumprir o presente estatuto naquilo que lhe couber;
- V - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno.

OFÍCIO DISTRIBUÍDO
OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
R. Ébano Pereira, 60 - 21º Andar - Sala 50
Jardim Botânico - Curitiba - PR
Fone: (41) 3225-3905

1ª INSCRIÇÃO DE VOTOS
E PROPOSTAS DE EMENDAS

22 MAR 2013

4480/2



Artigo 22 - Compete à Diretoria praticar todos os atos de administração executiva da **ALCAR** e oferecer à Assembleia Geral todos os elementos de ação previstos neste estatuto, quais sejam:

- I - proposta de orçamento da associação e o seu programa de investimento;
- II - proposta de contrato de gestão da associação;
- III - proposta do regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;
- IV - proposta de regulamento próprio contendo os procedimentos a serem adotados para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos funcionários da associação;
- V - relatórios gerenciais e de atividades da associação;
- VI - demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da associação;
- VII - responder pelos expedientes administrativos, financeiros e técnicos;

Artigo 23 - Compete ao Diretor Executivo:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social da **ALCAR** e seu Regulamento Interno;
- II. Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria;
- III. Representar a **ALCAR** ativa e passivamente, em juízo e fora dele, perante órgãos públicos, administrativos e particulares e, em geral, nas suas relações com terceiros;
- IV. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto ou separadamente com o tesoureiro;
- V. Solucionar os casos de urgência, submetendo-os a seguir à aprovação da Diretoria;
- VI. Autorizar despesas, admitir e demitir profissionais, e fixar remuneração dos prestadores de serviços, juntamente com a Diretoria;
- VII. Constituir procuradores, conferindo-lhes os poderes que julgar necessários, inclusive especiais, de transigir, confessar, desistir, firmar compromissos, receber, dar quitações e subestabelecer;

OFÍCIO DISTRIBUÍDO
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
Fone: (41) 3225-0005 - Curitiba - PR

RECEBIDO
E PROTESTADO
DE TÍTULOS

22 MAR 2013 4 4 8 0 / 2



- VIII. Encaminhar à Assembleia Geral, para conhecimento e deliberação, até a segunda quinzena do mês de novembro de cada ano, minuciosa previsão orçamentária para o exercício financeiro seguinte, com discriminação das verbas necessárias aos vários serviços desempenhados na **ALCAR** e indicação dos recursos com que deverá contar para atendê-las;
- IX. Prestar contas à Assembleia Geral da gestão administrativa e social;
- X. Exercer o voto de qualidade.

Artigo 24 - Compete ao Diretor Financeiro:

- I - assinar, juntamente com o Diretor Executivo, todos os documentos de movimentação bancária e financeira;
- II - o controle do pessoal, responsabilizando-se por todos os procedimentos desta área;
- III- dar cumprimento a todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento das normas contábeis, trabalhistas e fiscais;
- IV - assinar recibos e dar quitação de pagamentos e encargos.

Artigo 25 – O corpo técnico será composto por profissionais de reconhecido conhecimento, para o desenvolvimento das atividades multidisciplinares da **ALCAR**.

Artigo 26 - Caberá ao Diretor Executivo a contratação dos membros do Corpo técnico da entidade.

CAPÍTULO V
DO FUNDO SOCIAL

Artigo 27 - O fundo social será constituído por contribuições e doações de qualquer espécie efetuadas por associados, terceiros ou Poderes Públicos e pelas rendas dos eventos públicos.

Parágrafo único : O fundo social será administrado pela Diretoria e será destinado a custear projetos da própria entidade no Brasil ou no exterior.

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
registro de Títulos e Documentos
registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

PROBUNDA DE NOTAS
E PROPOSTAS DE TRABALHOS

22 MAR 2013

4480/2



CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO

Artigo 28 – O Patrimônio da **ALCAR** é constituído por todos os bens móveis, imóveis, semoventes que possua ou venha a possuir, por subvenções dos poderes público federal, estadual e municipal, por contribuições ou doações de seus colaboradores e benfeitores, pela venda de materiais ou serviços produzidos em suas áreas de atuação estatutária, bem como por outras fontes de receitas que possam surgir.

Artigo 29 - A receita oriunda das atividades da **ALCAR** serão integralmente aplicadas no País, dentro de suas finalidades sociais, inclusive na melhoria, conservação e manutenção do próprio patrimônio e acervo cultural.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 30 – Os associados não poderão exercer atividade remunerada com ou sem vínculo empregatício na **ALCAR**.

Artigo 31 – Em caso de extinção ou desqualificação da **ALCAR**, seu patrimônio, legados ou doações, assim como eventuais excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão destinados integralmente à Congregação dos Padres do Sagrado Coração de Jesus.

Artigo 32 – Fica expressamente proibida a distribuição de bens ou parcelas do patrimônio líquido, a associados ou não, qualquer que seja a hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro de entidade.

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 32 - Sala 504
Fone: (41) 3225-2005 - Curitiba - Pr

INTEGRALMENTE RECEBIDA
E ARQUIVADA
16

22 MAR 2013

4480/2



Artigo 33 – Será publicado anualmente nos jornais de circulação o resultado financeiro.

Artigo 34 – A **ALCAR**, por não ter finalidade lucrativa, fica obrigada a investir seus excedentes financeiros no desenvolvimento de suas próprias atividades.

Artigo 35. O exercício fiscal da **ALCAR** iniciará em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro da cada ano, sendo que até 30 de abril do ano 12ubsequente, será levantado e encerrado o Balanço Patrimonial, acompanhado das respectivas Demonstrações Contábeis, derivados do exercício anterior.

Parágrafo Único. A **ALCAR** mantém a escrituração de suas receitas, despesas, e mutações patrimoniais, em livros revestidos de todas as formalidades legais que assegurem a sua exatidão e de acordo com as exigências específicas de direito.

Artigo 36 – Compete à Assembleia Geral a solução dos casos omissos

Artigo 37 – Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, estado do Paraná, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente estatuto

Jaraguá do Sul, 12 de março do ano de 2012.

CARTÓRIO
CORUPA-SC

Nilson Helmann

NILSON HELMANN
DIRETOR EXECUTIVO

INSCRIÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Elói Comper

ELÓI COMPER
DIRETOR FINANCEIRO

Marcus José Adriano Gonçalves

MARCUS JOSÉ ADRIANO GONÇALVES

OAB/SP 157278

OFÍCIO DISTRIBUÍDO
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mauá, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3995 - Curitiba - PR

NO VERSO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

PESSOAS JURÍDICAS

3.º OFÍCIO - CURITIBA - PARANÁ

Apontado nesta data sob
N.º 1.6724 do
Protocolo "A5"

Averbado sob N.º 4480/2
do Livro A de Pessoas Jurídicas

22 MAR 2013

Em

Magalo Per
ENIETE ELIANA SCHEFFER NICZ - Titular
Rozilda Braga Ribeiro
Marcos Aurélio Peressuti
Claudia Maria S. N. Assumpção

Substitutos



LEI nº 13.228 de 18/07/2007
Selo aplicado na 1ª via do
Documento
Mag
3º S.R.T.D.

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

TABELIÃ: SILVIA MARIA GEVAERD | E-mail: tabgeva@terra.com.br
Rua Moritz Germano Hoffmann, 150 - CEP 88350-180 - Centro - Brusque/SC - Fone/Fax: (47) 3351-3799

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:

{5XyfaeM3} - ELOI COMPER

dou fé, Brusque/SC, 15/03/2013.

Em testº *[Signature]* da verdade.

LILIAN SOFIA WICHERN GEVAERD - ESCRIVENTE NOTARIAL
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL-DAC97081-QRX8
Emol. R\$ 2,25 - Selo(s) R\$ 1,35 = R\$ 3,60
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Estado de Santa Catarina
Escrivânia de Paz do Município de Corupá-SC
Bráulio Brandão Coelho Vieira - Tabelião
Rua Jorge Lacerda, 223, A, Centro, Corupá - SC, 89278-000 - 47-33763220 -
cartorio.corupa@gmail.com

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé
NILSON HELMANN (DAA59168-1D6K) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 2,26 | 1 Selo de Fiscalização Pago R\$ 1,35 | Total R\$ 3,60 | Recibo Nº: 49922.

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Corupá - 15 de março de 2013

JEOVANA GONÇALVES BOMES - Escrevente Autorizada

